LEI Nº 1425, DE 23 DE MARÇO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de março de 2022 aprovou ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R$ 51.209.68 (cinquenta e um mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS	
076	3.03.90.30.00-Material de ConsumoR$	3.592,08
	0.02.00 –500.119-Proteção Social Básica Estadual	
078	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	13.000,00
	0.02.00 –500.119-Proteção Social Básica Estadual	
077	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	1.000,00
	0.02.00-500119- Proteção Social Básica Estadual	
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD	
095	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	1.433,44
	0.05.00 – 500.044-IGD-Bolsa Família	
097	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	4.000,00
	0.05.00 – 500.044 – IGD-Bolsa Família	
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FNAS	
099	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	20.184,16
	0.05.00 – 500.116-PSB-FNAS	
100	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	1.000,00
	0.05.00 – 500.116- PSB - FNAS	
101	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaRS	7.000,00
	0.05.00 – 500.116-PSB - FNAS	
	TOTAL..... R$	**51.209,68**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do ***"superávit Financeiro"***, saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR$ **51.209,68**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO